



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL AGEAD Nº 52, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

### CADASTRO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE TALENTOS PARA ATUAR COMO PROFESSOR TUTOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UFMS DIGITAL 2022

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Diretor da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, com base nas diretrizes da Resolução nº 169-CD, de 2 de agosto de 2021, da Resolução nº 387-Cograd, de 19 de novembro de 2021 e no Termo de Pactuação SESu-MEC/UFMS nº 7/2022 do Programa Reuni Digital - SESu/MEC, torna pública a abertura de cadastro para o Banco de Talentos para atuar como PROFESSOR TUTOR nos três Cursos de Graduação a distância da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead oferecidos no âmbito do Programa UFMS Digital, de acordo com as disposições deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

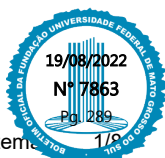
1.1. Este Edital tem como objetivo atualizar o **Banco de Talentos de Professores Tutores da UFMS** que poderão atuar nos Cursos de Graduação a distância da Agência de Educação Digital e a Distância - Agead, no âmbito do Programa UFMS Digital 2022, no período letivo de 2022.2.

1.2. Os candidatos cadastrados por meio deste Edital estarão **aptos** a serem convocados pela Agead, em momento oportuno, para atuar como Professor Tutor nos Cursos de Graduação a distância da Agead no âmbito do Programa UFMS Digital.

1.3. O cadastro por meio deste Edital não garante a convocação para a atuação como PROFESSOR TUTOR e, dessa forma, a Agead reserva-se o direito de realizar a convocação de acordo com as demandas de ofertas de disciplinas e a análise de currículos e referenciais internacionais de qualidade da Educação a Distância - EaD.

#### 2. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
De 22.08.2022 a 31.08.2022	Período de CADASTRO pelo site <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a> .
02.09.2022	Publicação de Edital com a relação dos candidatos cadastrados e as pontuações de desempate atribuídas.
03.09.2022 a 05.09.2022	Período para os candidatos apresentarem recursos em face da não aceitação de seu cadastro e da pontuação de desempate através do e-mail <a href="mailto:selecao.agead@ufms.br">selecao.agead@ufms.br</a> .
08.09.2022	Publicação de Edital com a análise dos recursos e a relação dos candidatos cadastrados e as pontuações de desempate atribuídas após recurso.
09.09.2022	Previsão para publicação de Edital de Concessão de Bolsas para PROFESSOR TUTOR - 2022.2
12.09.2022 à 16.09.2022	Semana de Formação Inicial de Tutores ( <b>previsão</b> )
19.09.2022	Início das aulas 2022.2 ( <b>previsão</b> )



### 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

3.1. São requisitos para o cadastro no Banco de Talentos para desempenhar a função de PROFESSOR TUTOR:

1. ser servidor efetivo da UFMS ou estudante de pós-graduação **stricto sensu** em IES do Estado de Mato Grosso do Sul;
2. residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
3. ter curso superior na área de conhecimento do curso de interesse ou área afim;
4. ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, para atendimento aos estudantes, nos turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e participar, obrigatoriamente, das atividades de formação continuada e reuniões de orientação promovidas pelas respectivas coordenações de curso e Agência de Educação Digital e a Distância - Agead;
5. possuir habilidade no uso de computadores e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem – Moodle, etc.);
6. se servidor da UFMS, é obrigatório ter realizado os cursos de “Formação em EaD” e “Formação em TICs” oferecidos pela Agead em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP-UFMS;
7. se estudante de pós-graduação **stricto sensu**, será obrigatória a matrícula e realização de Curso de Especialização **Lato Sensu** Tutoria em Educação a Distância a ser ofertado pela Agead, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, com previsão para início em 2023; e
8. possuir habilidades e competências para promover a tutoria a distância e a mediação da aprendizagem **on-line** para todas as disciplinas ofertadas durante o período letivo da convocação/contratação.

3.2. Os candidatos que tenham sido desligados da tutoria de outros Cursos de Graduação ou de Pós-Graduação a distância da UFMS, por não atenderem aos critérios da função ou por estarem em pendências com a instituição, não poderão compor o Banco de Talentos de que trata este Edital.

### 4. DA BOLSA

4.1. Para o PROFESSOR TUTOR, se convocado como bolsista, haverá o pagamento de uma cota (mensal) de bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) durante a vigência do período letivo de contratação, com recursos provenientes do Contrato UFMS-FAPEC nº 194/2022, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo e sem a atribuição de encargo docente.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas pelo Contrato UFMS-FAPEC nº 194/2022.

4.3. A bolsa de Tutoria não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

4.4. A concessão e execução de pagamento das bolsas é de responsabilidade da Agead em parceria com a FAPEC.



4.5. O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho da tutoria não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- c) por necessidade de readequação financeira do contrato.

## 5. DO CADASTRO

5.1. O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no SigProj - [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br), no período estipulado no item "2 – Do Cronograma".

5.2. Para o cadastro, o candidato deverá anexar os documentos digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj.

5.3. As informações prestadas no ato do cadastro serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de cadastro.

5.5. A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

5.6. O cadastro implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Será indeferido o cadastro do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no item 6.1 e os necessários para o cumprimento dos requisitos da vaga, bem como aquele que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo de cadastro de que trata este Edital no site [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

6.1. No ato do preenchimento do cadastro **on-line**, no endereço eletrônico [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br), o candidato deverá anexar os documentos em formato PDF:

- a) currículo Lattes/CNPq do candidato contendo informações acerca do(s) curso(s) de nível superior nas áreas de conhecimento dos cursos;
- b) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul emitido há, no máximo, noventa dias;
- c) declaração de disponibilidade de 20 horas semanais (Anexo I); e
- d) Demais documentos para efeito de comprovação dos requisitos, em conformidade com o item 3.1.

6.2. Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação **stricto sensu** somente serão aceitos, para pontuação, se tiverem sido expedidos por IES reconhecidas pela CAPES/MEC. No caso de estrangeiros, somente se forem revalidados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

6.3. Não serão considerados documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

6.4. No ato da convocação do candidato, poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como: RG, CPF, dentre outros documentos necessários para a implementação da bolsa.

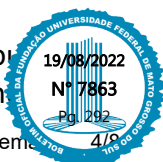


6.5 No caso do candidato convocado ser estudante de pós-graduação **stricto sensu**, bolsista CAPES ou CNPq, este deverá apresentar autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função conforme o disposto na Portaria Conjunta CAPES e CNPq Nº 2, de 22 de Julho de 2014.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

### 7.1. São atribuições do PROFESSOR TUTOR:

1. acompanhar as atividades dos estudantes, criando mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de desenvolvimento de cada disciplina do curso;
2. aproximar e integrar os estudantes em um ambiente favorável de aprendizagem a fim de estreitar a presença virtual e garantir o engajamento necessário para a aprendizagem a distância;
3. fomentar a participação dos estudantes em fóruns de discussão;
4. promover encontros síncronos para grupos de estudos e plantão para tirar dúvidas;
5. acompanhar os estudantes na realização das atividades propostas pelos docentes;
6. auxiliar os estudantes no acesso ao AVA-UFMS e na utilização de diferentes ferramentas e tecnologias digitais;
7. manter regularidade diária de acesso ao AVA-UFMS;
8. responder dúvidas e solicitações dos estudantes e dos professores em até 24 horas;
9. elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar à coordenação de curso;
10. informar aos professores responsáveis pelas disciplinas sobre possíveis dificuldades nos materiais e atividades disponibilizados no AVA-UFMS;
11. atender aos estudantes, sob a sua tutoria, a respeito das atividades avaliativas e das dificuldades evidenciadas pelos mesmos em cada disciplina, mantendo contato contínuo de modo a minimizar as causas de evasão;
12. comunicar à Coordenação de Curso a evasão ou ausência de comunicação de seus estudantes sempre que percebida;
13. informar à Coordenação de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;
14. participar das capacitações promovidas pela respectiva Coordenação de Curso e/ou pela Agead para aprimoramento constante no desempenho da função;
15. acessar, corrigir e dar feedback às atividades dos estudantes, dentro do prazo de 7 (sete) dias;
16. disponibilizar horários específicos, com o tempo necessário, para auxiliar estudantes com dificuldades de acesso aos equipamentos e aos recursos digitais exigidos no curso (computador, internet, ambiente virtual de aprendizagem Moodle, e-mail, chat, fórum, etc);
17. comunicar, oficialmente, para a respectiva Coordenação de Curso e/ou Agead, o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se n



exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo PROFESSOR TUTOR, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho; e

18. participar das atividades presenciais que serão realizadas, semestralmente, no planejamento dos cursos.

7.2. O PROFESSOR TUTOR, se convocado para exercer as atividades elencadas no item 7.1, ficará responsável pela tutoria a distância e a mediação da aprendizagem **on-line** de uma turma de estudantes (com pelo menos 100 estudantes), definida pelos Presidentes dos Colegiados Especiais dos Cursos que são objeto deste Edital, durante o período letivo da contratação/convocação.

## 8. DAS VAGAS PREVISTAS E CONVOCAÇÃO

8.1. Para o período letivo de 2022.2, está prevista a convocação de até 15 (quinze) PROFESSORES TUTORES da seguinte forma:

1. até 5 (cinco) vagas para o Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais;
2. até 5 (cinco) vagas para o Curso Superior de Tecnologia da Informação; e
3. até 5 (cinco) vagas para o Curso Superior de Tecnologia de Ciência dos Dados.

8.2. Esta convocação será para atender o desempenho da função de PROFESSOR TUTOR entre os meses de SETEMBRO e DEZEMBRO de 2022, ou seja, 4 (quatro) parcelas (mensal) de bolsa.

8.3. Este cadastro de PROFESSOR TUTOR para a composição do presente “BANCO DE TALENTOS”, conforme os dispositivos deste Edital, poderá ser utilizado para futuras convocações no âmbito do Programa UFMS Digital / ReUni Digital e demandas do Programa Especial de Educação Digital e Inovadora no Ensino de Graduação, de acordo com critérios da Agead.

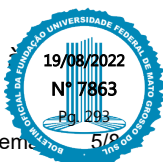
8.4. Para a convocação, serão priorizados os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital e considerando a seguinte ordem de priorização:

- a) **primeiramente**, serão convocados os servidores efetivos da UFMS;
- b) em seguida, restando vagas, serão convocados estudantes de pós-graduação **stricto sensu** da UFMS; e
- c) em seguida, restando vagas, serão convocados estudantes de pós-graduação **stricto sensu** de outras IES do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.5. Dentro de uma mesma categoria (servidor efetivo; estudante pós-graduação) haverá desempate considerando os seguintes critérios:

8.5.1. Para servidor efetivo da UFMS:

- Participação em Curso de Formação em EaD ofertado pela Agead de 2019 à 2022 - **50 pontos**;
- Participação em Curso de Formação em TICs ofertado pela Agead de 2020 à 2022 - **50 pontos**;



- Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida - **20 pontos**;
- Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida - **10 pontos**;
- Pós-Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida - **30 pontos**;
- Pós-Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida - **15 pontos**;
- Experiência docente na utilização das metodologias da Educação a Distância em Cursos de Graduação da UFMS - **10 pontos por ano de experiência (máximo de 30 pontos)**;
- Experiência de Tutoria em Cursos de Graduação a distância da UFMS - **10 pontos por ano de experiência (máximo de 30 pontos)**; e
- Experiência docente na oferta das disciplinas ofertadas no período letivo (2022.2) no Curso de Graduação da vaga escolhida - **10 pontos por disciplina**.

#### 8.5.2. Para estudante de pós-graduação **stricto sensu**:

- Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida - **20 pontos**;
- Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida - **10 pontos**;
- Pós-Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida - **30 pontos**;
- Pós-Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida - **15 pontos**;
- Matrícula em Pós-Graduação na área do Curso de Graduação da vaga escolhida - **30 pontos**;
- Matrícula em Pós-Graduação em área afim ao Curso de Graduação da vaga escolhida - **15 pontos**; e
- Experiência de Tutoria em Cursos de Graduação a distância da UFMS - **10 pontos por ano de experiência (máximo de 30 pontos)**.

8.6. Permanecendo o empate após as atribuições de pontuação, o desempate será feito a favor do candidato que tiver mais idade.

## 9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Agência de Educação Digital e a Distância (Agead) pelo e-mail [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br).

10.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br).

11.3. A análise do cumprimento dos requisitos e das pontuações de desempate será realizada por Comissão de Seleção designada pela Agead para esse fim;

11.4 A Agead reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

HERCULES DA COSTA SANDIM  
DIRETOR - AGEAD/RTR

## **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ANEXO - EDITAL AGEAD Nº 51/2022)**

Eu, NOME COMPLETO, CPF, com o objetivo de assumir a vaga para a qual fui convocado(a) a partir do EDITAL AGEAD Nº XX, de XX de AGOSTO DE 2022, declaro, para os devidos fins necessários, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar à função pretendida e executar todas as atribuições indicadas no respectivo Edital.

Município / MS, XX de AGOSTO DE 2022

NOME COMPLETO E ASSINATURA





Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 18/08/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3489631** e o código CRC **4DEC507C**.

### AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000667/2022-63

SEI nº 3489631

